



# CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 510 - Física e Química

ANO ESCOLAR DE 2020/2021

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO  
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

24<sup>a</sup> RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 510 - Física e Química

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
395	7616923666	TÂNIA SOFIA TEIXEIRA FERNANDES	150587 - Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença	EXT	15	ANUAL	
485	8833782107	JOSÉ DUARTE ISIDORO SOARES LOURENÇO	150990 - Agrupamento de Escolas D. Maria II, Braga	EXT	18	TEMPORÁRIO	
511	7379722530	ANA MARIA FERREIRA LONGRAS	150848 - Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde	EXT	18	TEMPORÁRIO	
674	2871410623	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE MATOS	151634 - Agrupamento de Escolas de Arouca	EXT	C	TEMPORÁRIO	
710	2419650557	JOANA PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS	172340 - Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves, Torres Novas	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1202	4005299083	SUSANA CANTADEIRO DA ROCHA	161949 - Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte	EXT	12	TEMPORÁRIO	
1332	3997640041	DANIELA PEREIRA FERNANDES SOUSA MACIEL	151579 - Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira	EXT	12	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).